

# Segurança Pública

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SSP - 31, de 13-04-2020

*Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo a receber por doação, sem encargos, bens móveis de pessoa jurídica*

Protocolo 11.775/19

O Secretário Executivo da Polícia Militar, nos termos do Decreto Estadual 25.644, de 07-08-1986, e da Resolução SSP 18, de 26-03-2019, resolve:

Artigo 1º - Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo autorizada a receber por doação, sem encargos, da empresa Fortuna Comércio S/A, inscrita no CNPJ 07.117.240/0005-43, com sede na Alameda Amazonas 594 – 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP, neste ato representada pelo gerente financeiro, Leandro Bistene, RG 12.255.704 SSP/MG, CPF 066.187.786-89, brasileiro, e pelo diretor, Felipe Luiz Rosa Meldonian, RG 24.159.766 SSP/SP, CPF 302.699.748-06, brasileiro, administrador de empresa, 400 óculos de sol, sendo 200 (duzentos) YZT27, preto/cinza escuro, no valor total de R\$ 4.201,00 e 200 YZT27182 POL, preto/preto, no valor total de R\$ 4.201,00; 400 estojos mola new, sortido, no valor total de R\$ 519,44; e 400 flanelas Chillibeans, sortido, no valor total de R\$ 112,63, para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Polícia Militar adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Resolução SSP - 32, de 13-04-2020

*Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo a receber por doação, sem encargos, bens móveis de pessoa física*

Protocolo 12.620/19.

O Secretário Executivo da Polícia Militar, nos termos do Decreto Estadual 25.644, de 07-08-1986, e da Resolução SSP 18, de 26-03-2019, resolve:

Artigo 1º - Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo autorizada a receber por doação, sem encargos de qualquer natureza, de Wellington Negri da Silva, brasileiro, RG 21.511.988 SSP/SP, CPF 265.644.388-18, e de Alice Mitiko Utida, RG 10.288.158, CPF 039.214.188/44, brasileira, ambos casados e residentes na Avenida Fernando Del Porto Santos, 182, bairro Quintas das Flores, município de Presidente Prudente/SP, os bens móveis abaixo relacionados com destinação de uso e conservação ao 8º BAEP (Oitavo Batalhão de Ações Especiais de Polícia), sediado no município de Presidente Prudente/SP:

I. 01 mesa em MDF, cor tabaco, com 03 gavetas, medindo 210 x 070x 75 cm;

II. 01 mesa em MDF, cor tabaco, sem gaveta, medindo 170 x 80 x 75 cm;

III. 02 mesas em MDF, cor tabaco, com 03 gavetas, medindo 200 x 80 x 75 cm;

IV. 01 mesa em MDF, cor tabaco, sem gaveta, medindo 150 x 70 x 75 cm;

V. 01 mesa em MDF, cor tabaco, medindo 170 x 50 x 75 cm;

VI. 01 mesa em L, cor tabaco, em MDF, com 03 gavetas, medindo 170 x 170 x 75 cm;

VII. 01 mesa, cor tabaco, em MDF, sem gaveteiro, medindo 105 x 180 x 80 cm;

VIII. 01 mesa, cor tabaco, em MDF, sem gaveteiro, medindo 110 x 120 x 80 cm;

IX. 02 mesas em L, cor tabaco, em MDF, sem gaveteiro, medindo 180 x 140 x 75 cm;

X. 01 mesa em L, cor tabaco, tampão em Mármore, com gaveteiro, medindo 245 x 225 x 80 cm;

XI. 01 mesa de reunião, com tampão em mármore, sem gaveteiro, medindo 270 x 130 x 80 cm;

XII. 01 balcão, em MDF, cor tabaco, com gaveteiro e armário, medindo 310 x 65 x 75 cm;

XIII. 20 cadeiras universitárias, em tecido;

XIV. 01 balcão, cor tabaco, em MDF, com 02 portas, medindo 140 x 35 x 90 cm;

XV. 01 balcão, cor tabaco, em MDF, com 02 portas, medindo 160 x 60 x 90 cm;

XVI. 01 balcão, cor tabaco, em MDF, com 02 portas, medindo 225 x 30 x 90 cm;

XVII. 01 balcão, cor tabaco, em MDF, com 02 portas, medindo 90 x 60 x 90 cm;

XVIII.01 bancada, cor tabaco, em MDF, com armário central, medindo 400 x 90 cm;

XIX. 02 bancadas, cor tabaco, em MDF, com prateleiras, medindo 400 x 90 cm;

XX. 01 bancada para recepção, cor tabaco, em MDF, com gaveteiro e armário, medindo 230 x 85 x 150 cm;

XXI. 06 quadros brancos, medindo 155 x 120 cm;

XXII. 01 lousa branca, medindo 150 x 120 cm;

XXIII. 01 gaveteiro, cor tabaco, em MDF, com 04 gavetas, medindo 60 x 70 x 120 cm;

XXIV. 01 gaveteiro, cor tabaco, em aço, com 04 gavetas, medindo 80 x 70 x 120 cm;

XXV. 01 armário, em aço, com 04 gavetas, medindo 60 x 70 x 120 cm;

XXVI. 01 armário, cor tabaco, em MDF, com 02 portas, medindo 70 x 60 x 220 cm;

XXVII. 01 armário, cor tabaco, em MDF, com 02 portas, medindo 120 x 50 x 220 cm;

XXVIII. 01 estante, em MDF, cor tabaco, com 05 divisórias, medindo 120 x 220 x 50 cm;

XXIX. 01 painel para TV, em MDF, cor tabaco, medindo 250 x 120 cm;

XXX. 01 painel para TV, com quadro branco, em MDF, medindo 270 x 125 cm;

XXXI. 01 cadeira conjugada, com 04 assentos;

XXXII. 08 (oito) estações de trabalho, cor tabaco, em MDF, medindo 205 x 150 cm;

XXXIII. 01 base para impressora, em MDF, medindo 55 x 45 x 30 cm;

XXXIV. 01 bebedouro marca IBBL, mod. Gfn 2000;

XXXV. 01 escrivaninha, cor tabaco, em MDF, sem gaveteiro, medindo 90 x 70 cm;

XXXVI. 01 fogão Coktop, com 04 bocas, marca Electrolux;

XXXVII. 01 gabinete de cozinha, em MDF, com mármore branco, com gaveteiro, medindo 320 x 60 x 70 cm.

Artigo 2º - A Polícia Militar adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Despachos do Secretário Executivo da Polícia Militar, de 8-4-2020

Natureza: Protocolo GS 8160/2018

Interessado: Marcia Pereira de Moraes Wincler, Alex Wincler
Assunto: Indenização por Morte Acidental do 3º Sgt Reformado Waldemar Luiz Wincler

Considerando os elementos de instrução e provas do presente processo, Retifique-se o Despacho exarado em 11-03-2020, às fls. 226, publicado no D.O. de 13-03-2019, na parte referente ao interessado, onde se lê Marcia Ferreira de Moraes Wincler, leia-se Marcia Pereira de Moraes Wincler.

Natureza: Protocolo 259/2020

Interessados: Carina Brunhara de Oliveira Cândido, Manuela de Oliveira Cândido, Enzo Gabriel da Silva Cândido

Assunto: Indenização por Morte Acidental do Sd PM Eric Paulo de Matos Cândido

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 296/2020, de fls. 91/96, autorizo, com fulcro no Artigo 2º, inciso III c.c. Artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013

e Artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do Sd PM Eric Paulo de Matos Cândido, no valor de R\$ 200.000,00, assim especificados, a favor de Carina Brunhara de Oliveira Cândido a quantia de R\$ 100.000,00, a favor de Manuela de Oliveira Cândido a quantia de R\$ 50.000,00, e a favor de a quantia de R\$ 50.000,00 condicionado, o pagamento, no caso dos menores à prévia apresentação de alvará judicial. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n. 16BPM-M-003/06/19, indicativos de que a morte ocorreu em razão da função pública.

Natureza: Protocolo 7356/2019

Interessados: Adriana Verginia dos Santos, Matheus Fernando dos Santos, Lucas Fernando dos Santos, Thiago Fernando dos Santos, Pedro Fernando dos Santos

Assunto: Indenização por Morte Acidental do 2º Sgt Pm Fernando Aparecido dos Santos

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 320/2020, de fls. 250/255, autorizo, com fulcro no Artigo 2º, inciso III c.c. Artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e Artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do 2º Sgt PM Fernando Aparecido dos Santos, no valor de R\$ 200.000,00, assim especificados, a favor de Adriana Verginia dos Santos a quantia de R\$ 100.000,00, a favor de Matheus Fernando dos Santos a quantia de R\$ 25.000,00, a favor de Lucas Fernando dos Santos a quantia de R\$ 25.000,00, a favor de Thiago Fernando dos Santos a quantia de R\$ 25.000,00, e a favor de Pedro Fernando dos Santos a quantia de R\$ 25.000,00, condicionado, o pagamento, no caso dos menores à prévia apresentação de alvará judicial. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n. 2BPTran-001/26/19, indicativos de que a morte ocorreu em razão da função pública.

Natureza: Protocolo 791/2020

Interessados: Debora Baboni Dominiquini

Assunto: Indenização por Morte Acidental do Cb PM Luis Fernando Bortolotti Garcia

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 300/2020, de fls.101/105, autorizo, com fulcro no Artigo 2º, inciso II c.c. Artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e Artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do Cb PM Luis Fernando Bortolotti Garcia, no valor de R\$ 200.000,00, assim especificados, a favor de Debora Baboni Dominiquini a quantia de R\$ 200.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n. 3BPRv-001/06/19, indicativos de que a morte ocorreu em in itinere.

Natureza: Protocolo 10920/2018

Interessados: Maria Socorro Silva Correia, Genival Correia

Assunto: Indenização por Morte Acidental do Sd PM Wanderson Silva Correia

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 386/2020, de fls.164/167, autorizo, com fulcro no Artigo 2º, inciso III c.c. Artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e Artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do Sd PM Wanderson Silva Correia, no valor de R\$ 200.000,00, assim especificados, a favor de Maria Socorro Silva Correia a quantia de R\$ 100.000,00, a favor de Genival Correia a quantia de R\$ 100.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n. 19ºBPM/M-05/06/18, indicativos de que a morte ocorreu em razão da função pública.

Natureza: Protocolo 8117/2019

Interessado: 2º Ten PM Marcelo Eduardo Pandolfi

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 291/2020, de fls. 145/148, autorizo, com fundamento no inciso III, do Artigo 2º c.c. Artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e Artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao 2º Ten PM Marcelo Eduardo Pandolfi no valor de R\$ 70.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o fato ocorreu em razão da função pública e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 8348/2018

Interessado: 1º Sgt PM Marcos Aurelio Rodrigues

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 301/2020, de fls. 165/175, autorizo, com fundamento no inciso III, do Artigo 2º c.c. Artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e Artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao 1º Sgt PM Marcos Aurelio Rodrigues no valor de R\$ 60.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o fato ocorreu em razão da função pública e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 3755/2018

Interessado: Cb PM Gutemberg Teixeira Santos

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 290/2020, de fls. 102/104, autorizo, com fundamento no inciso II, do Artigo 2º c.c. Artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e Artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao Cb PM Gutemberg Teixeira Santos no valor de R\$ 37.500,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em in itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 266/2020

Interessado: Cb PM Egeleandro Zanoni

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 311/2020, de fls. 44/48, autorizo, com fundamento no inciso II, do Artigo 2º c.c. Artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e Artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao Cb PM Egeleandro Zanoni no valor de R\$ 35.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em in itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 690/2020

Interessado: Sd PM Jedson Luis Pereira Camargo

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 314/2020, de fls. 72/78, autorizo, com fundamento no inciso II, do Artigo 2º c.c. Artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e Artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao Sd PM Jedson Luis Pereira Camargo no valor de R\$ 26.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em in itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

**Extrato de Convênio**

Convênio GSSP/ATP-58/20.

Processo GS 1416/2020.

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e a Motorola Solutions Ltda.

Objeto: Realização de objetivos de interesse comum, mediante a mútua cooperação para o aprimoramento da prestação de serviços de segurança pública à comunidade, mediante a disponibilização à Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) de solução integrada de prestação de serviço de captação, gerenciamento e armazenamento de imagens com Câmeras Operacionais Portáteis - COP (Body-Worn Camera).

Parecer CJ/SSP 379/2020.

Vigência - 05 (cinco) anos.

Valor: Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 13-04-2020.

### GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

#### Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado D.O. 34/2000 de 01-07-2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiváveis e imprescindíveis custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

PDS a serem pagas

180001

Data: 13-04-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180164	2020PD00120	877.210,31
180164	2020PD00125	42.307,85
Total		919.518,16
Total Geral		919.518,16
180001		
Data: 13-04-2020		

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180103	2020PD00221	543,72
180103	2020PD00223	17.279,06
Total		17.822,78

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180107	2020PD00046	1.118,47
Total		1.118,47

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180112	2020PD00241	16,26
Total		16,26

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180124	2020PD00270	32,82
Total		32,82

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180130	2020PD00232	2.676,30
Total		2.676,30

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180131	2020PD00095	326,22

PDS a serem pagas

180001

Data: 13-04-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180283	2020PD00124	904,65
Total		904,65
Total Geral		904,65
PDS a serem pagas		
180001		
Data: 13-04-2020		

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180110	2020PD00074	99,39
180110	2020PD00075	1.032,04
180110	2020PD00076	336,28
180110	2020PD00077	775,27
180110	2020PD00078	602,99
180110	2020PD00079	357,82
180110	2020PD00080	1.252,38
180110	2020PD00081	1.252,38
180110	2020PD00082	626,19
180110	2020PD00083	626,19
180110	2020PD00084	626,19
Total		7.587,12

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180111	2020PD000419	188,60
Total		188,60

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180132	2020PD00134	6.668,09
180132	2020PD00135	3.660,98
180132	2020PD00136	806,87
180132	2020PD00137	7.394,36
Total		18.530,30

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180134	2020PD00106	4.999,68
Total		4.999,68

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180137	2020PD00178	1.964,72
Total		1.964,72

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180147	2020PD00109	470,40
180147	2020PD00110	2.